ReGeo ISSN: 2177-3246

GEOPOLÍTICA: "CASE UNITED STATES V. MADURO(EN)"[1]

GEOPOLITICS: "CASE UNITED STATES V. MADURO(EN)"

GEOPOLÍTICA: «CASO ESTADOS UNIDOS CONTRA MADURO»

https://doi.org/10.56238/revgeov17n10-198

Data de submissão: 27/09/2026 **Data de publicação:** 27/10/2026

Daniel Schneider Guedes Alcoforado[2]
Mestrando por Bolonha em Direito Jurídica Européia, Especialidade em Direito Financeiro e Fiscal, da Universidade de Lisboa (FDUL/ULISBOA/Pt), e, Juristische Fakultät, Gottfried Wilhelm Leibniz Universität Hannover(UHANNOVER/De). Especialização em Direito Penal Português pela Universidade Autónoma de Lisboa(UAL/Pt). Pesquisador pela Faculdade da Flórida dos Estados Unidos da América(FUUSA/USA)
E-mail: daniel.alcoforado.adv@gmail.com
Lattes: http://lattes.cnpq.br/5157172704902859

RESUMO
Considerações reflexivas de pensamento direcionadas à Reunião Extraordinária do Conselho de Segurança da Organização das Nações Unidas em decorrência do caso "United States v. Maduro(en)". Análise com premissas à defesa do livre mercado e da liberdade dos povos em sistema de mercado e natural dos governos. Posicionamento pessoal em análise ante considerações historiográficas, procedimentais e pedagógicas civilizatórias em moções d'alma em acréscimo. Direccionada às nações representadas por seus Governos ante ao Governo Estadunidense.

Palavra-chave: Estudos Internacionais. Direito Internacional. Lei de Direitos Humanos Internacional. Globalização e Desenvolvimento. Convenção de Viena em Lei dos Tratados.

ABSTRACT
Reflective remarks directed at on face the Extraordinary Security Council Session of the United Nations arising from the case of the United States v. Maduro. Analysis based on premises defending the free market and the freedom of peoples in a market system and natural governments. Personal position elementals of historiographical, procedural and pedagogical civilisational analysis in motions of the human condition in addition. Directed at the nations represented by their governments before the US Government.

Keywords: International Studies. International Law. International Human Rights Law. Globalisation and Development. Vienna Convention on the Law of Treaties[3].

[1] Daniel Schneider Guedes Alcoforado. **Geopolítica: "case United States v. Maduro(en)"**. Centro de Investigação de Direito Europeu, Económico, Financeiro e Fiscal. Lisboa, Portugal. Faculdade de Direito de Lisboa, Universidade de Lisboa, 2026.

[2] As opiniões expressas nesta obra refletem as opiniões exclusivamente do autor e não das organizações e entes e do Magistério da Igreja, devendo ser submetidas para aprovação, revisão, comentários, demais não podem ser responsabilizados pelas informações ou prejuízos de qualquer natureza em decorrência de seus usos. Para mais e sugestões, E-mail de contato: daniel.alcoforado.adv@gmail.com.
Entre aspas: expressões em suas complexidades de sentido utilizados no âmbito doutrinal.

[3] Tradução mecânica eletrónica com correcções.

RESUMEN
Consideraciones reflexivas de pensamiento dirigidas a la Reunión Extraordinaria del Consejo de Seguridad de la Organización de las Naciones Unidas en consecuencia del caso "United States v. Maduro(en)". Análisis con premisas a la defensa del libre mercado y de la libertad de los pueblos en sistema de mercado y natural de los gobiernos. Posicionamiento personal en análisis ante consideraciones historiográficas, procedimentales y pedagógicas civilizatorias en mociones del alma en acrecencia. Direccionada a las naciones representadas por sus Gobiernos ante el Gobierno Estadounidense.

Palabras clave: Estudios Internacionales. Derecho Internacional. Ley de Derechos Humanos Internacional. Globalización y Desarrollo. Convención de Viena en Ley de los Tratados.

[Aforismo preambular]

wo bei Lichterglanz / und Gesang und Tanz
uns in Lust und in Jubel die Nächte / vergeh'n,
wo die Rebe blüht, / und heiß die Liebe glüht,
wo alle Menschen das Leben versteh'n. / Dahin lasst uns alle zieh'n!
Noch eben in Gloria (de),[4]

Geopolítica. Expressão trazida pela AI(Artificial Inteligence(en)) em utilização automática de sistema aquando da publicação de posicionamento divulgado junto a plataforma privada e pessoal social digital sobre a Reunião Extraordinária do Conselho de Segurança das Organização das Nações Unidas aos 05(cinco) de Janeiro(01) de 2026(dois mil e seis) com a "agenda Ameaça à paz e segurança internacionais".

Contudo tanto a Reunião quanto a prisão do Exmo.Sr.Presidente Nicolás Maduro (1962-, presidente 2013-2025) foram tomadas de modo consecutivo.

Curiosamente, no mesmo período fiquei em companhia sem contactos telefónicos e de acessos informáticas nas datas natalícias de Ano Novo(2025-2026) e Natal(2025). Passei as proximidades do Ano Novo na residéncia e em companhia de minha tia, irmã de meu pai, Scheila Kauás [Guedes] Alcoforado Mendes que completará 80(oitenta) anos em 05 de Fevereiro(02) de 2026(dois mil e vinte e seis). Esta apresentou-me as Enciclopédias de História em Revista da Editora Abril(1992) que folheava enquanto ela via as telenovelas, fazíamos comentários e a ouvia ser uma feroz sul-americana nacionalista antiestadunidense. Nesses dias de ausências, com muitos sonhos e orações, passei a tomar "considerações".

Sabendo-se do facto da prisão de 03(três) de Janeiro(01) de 2026(dois mil e vinte e seis) iniciei vivamente minhas linhas a comentário e defesa da contemporaneidade e o cediço, ao menos por mim e que aos moveres e tempestades que me circundava. E um dilema mental: o que impede as pontes

[4] Tradução eletrónica mecánica para Língua Inglesa:"Where in the lustre of light, / And song and dance, / The nights pass by in joy and pleasure, / Where the vine flowers, / And love glows strong, / Where all know how to live./ There let us go! / Just a moment ago".Johann Strauss II. „**Nach Wien! Noch eben in gloriaDer zigeunerbaron".** Finale Akt II: Parte II. *In*. **Der Zigeunerbaron**. Livro inspiração: Saffi; Autor Mór Jókai. Libreto: Ignaz Schnitzer. Viena, Império Austro-Húngaro. Theatro de Wien, estréia 24 de Outubro de 1885. Montagem: Chor und Orchester der Städtischen Oper Berlin. Musikalische Gesamtleitung:Robert Stolz. Regie: Artur-Maria Rabenalt. Berline, Deutschland. 1964. Disponível em <https://www.youtube.com/watch?v=j1oAri7Cyhk&t=4842s> acesso aos 11/01/2026. Album Radiophilarmonie & NDR Chor Lawrence Foster. Hannover, Deutschland. Albúm Großer Sendesaal of NDR Hannover, Pentatone, in May 2015. Disponível em <https://eclassical.textalk.se/shop/17115/art25/4985125-ba0c09-827949048265.pdf> > acesso aos 11/01/2026.

entre as nações divididas por oceanos e fronteira? Entre oiro em livros e oiro dos livros aonde estão os preciosos valores? Ambos tomados em vivares pontos.

Este "Paper" é tão sómente para registo académico desse posicionamento facto geopolítico em charáter comentativo aos Dias 05(cinco) dias do Mês de Janeiro(01) do Anno de 2026(dois mil e vinte e seis), publicizado em plataforma de mídia virtual integrada pela rede virtual digital mundial de computadores aos 07(sete) de Janeiro(01).

Independente dos posicionamentos político-partidários, a prisão Excelentíssimo Senhor Presidente Nicolás Maduro(1962-, presidente 2013-2025) vai além das manifestações económicas sociais, mas a demonstração pública e política de que o mundo anseia por uma real democracia, uma real "res publica(la)".

Pessoalmente tendenciono a escrever sobre comunismo, socialismo, capitalismo, globalismo, etc. Mas todas essas tendências tomam lugar e foi em justo recordar e trazer alhures o que foi escrito e faz parte do presente o escrito-discurso feito à 80ª Assembléia Geral da Organização das Naçõe Unidas que resume tal tendência e minha aflição de menção com o parágrafo em apelo decorrente dos estudos tratadista em Fiscalidade Internacional:

> Incorporem em seus governos a Organização para a Cooperação e Desenvolvimento Econômico (OCDE), incorporem em suas gestões o Projeto BEPS/OCDE, apliquem os Tratados internacionais e quanto neo-ocidentais-globalista reconheçam o sabido em Breton Woods (1944) e quanto integrantes da ONU, presentes na 80 Assembléia Geral o Plano geracional contido no Relatório "Our global neighbourhood: the report of the Commission on Global Governance(en)", da Comissão para a Governança Global (1992), que ultrapassa valores "domésticos", tanto de casa quanto de "lei domésticas", em vênia a Primeira Ministra Margaret Hilda Thatcher (1925-2013, primeira-ministra 1979-1990)[5].

As menções de modelos económicos-políticos-partidários restringir-se-á a dialética natural do conhecimento em embater "positivo" do saber em aplicabilidade de correições da vontade do

[5] INTERNACIONAL. UNESCO. International Institute for Educational Planning. Etico. **A Decade of measuring the quality of governance: governance matters 2007, worldwide governance indicators, 1996-2007** [Banco Mundial]. Disponível em <https://etico.iiep.unesco.org/en/decade-measuring-quality-governance-governance-matters-2007-worldwide-governance-indicators-1996> acesso aos 05/06/2025.Relatório disponível à solicitação pela UNESCO/ONU por Correio Eletrónico: library@unesco.org e archives@unesco.org **COMISSÃO DE GOVERNANÇA GLOBAL**. Verbete. Política, Direito e Governo: Relações Internacionais. Enciclopédia. *In*. Britannica Encyclopedias. Disponível em <https://www.britannica.com/topic/Commission-on-Global-Governance> acesso os 05/06/2025.Embora esteja viabilizado em *hiperlink* geral de sítio eletrónico, estando prejudicada a fidedignidade, por ausência de possibilidade de conferência de origem.Relatório disponibilizado <https://dn790008.ca.archive.org/0/items/cmmn-on-global-governance-our-global-neighborhood-1995/CMMN_ON_GLOBAL_GOVERNANCE-Our_Global_Neighborhood_(1995).pdf>Para mais considerações sobre a temática. Daniel Schneider Guedes Alcoforado. **Análise do Parecer da CADE/BRA, ante possível fusão entre a Boeing e a EMBRAER - considerações, aspetos teóricos e efeitos de facto de auditoria fiscal na proteção do Mercado Mundial e a garantia da concorrência e da livre iniciativa.** Dissertação de Mestrado. Prof.Orientador: Filipe de Vasconcelos Avelino Santos Fernandes. Lisboa, Portugal. Faculdade de Direito de Lisboa, Universidade de Direito de Lisboa, 2025. P. 138. Pg. 67ss.

verdadeiro embate ao novo “respectfull(en)” [“sensi caritas(la)”]. Adir-se-á a preceitos adutivos reflexivos [pensamentos e reflexo] dos actos próprios da advocacia em premissa aquinate (1224-1275) em original latino, “in verbis”[6]:

> Manifestum est autem quod advocatus et auxilium et consilium praestat ei cuius causae patrocinatrur. Unde si scienter injustam causam defendit, absque dubio graviter peccat, et ad restitutionem tenetur eius damni quod contra iustitiam per eius auxilium altera pars incurrit. Si autem ignoranter iniustam causam defendit, putans esse iustam, excusator secundum modum quo ignorantia excusare potes.
> *Quaestio LXXI - De iniustitia quae fit in iudicio ex parte advocatorum*
> *Art. III - Utrum advocatus peccet, si iniustam causam defendat. Respondeo*

Não se trata de uma simples prisão política, é a anuência pela Justiça Internacional por um Governo que assumiu o cavalheiresco encargo de auxiliar as soberanias dos povos. Valores e Princípios Euro-Americanos representados nas instituições, nas premissas legais e dispostas nas constituições nacionais soberanas, as quais resume-se contratualmente no “pacta sunt servanda(la)” com anterioridade civil a “bona fides(la)”, que em paridade de armas económicas, justifica em último as taxações ao Brasil. Estas justificáveis e dadas repostas a outro Artigo-Transcritor de Considerações à temática direccionada ao Egrégio Supremo Tribunal Federal Brasileiro e ao Gabinete da Presidência da República que se faz trazido ao texto com o título “Cidadania em acto de República: aonde se lê República, lê-se ‘res publica(la)’” com indícios positivos de resposta, resposta está positiva no ponto atinente ao interesse à República e não da “res publica(la)” cuja inspiração se teve com a leitura de Cartilinárias de Marco Túlio Cícero. Em concretude ao materialismo em bilateralidade em efeito negativo social ou do próprio positivo aplicador em Governo.

---

[6] [São] Tomás de Aquino (1225-1274):No Artigo II - *Utrum convenienter aliqui, secundum iura, arceantur ab officio advocandi*.Na Solução/Responde-se, coloca pontos inerentes aos impedimentos por dever de estado ou físico constitutivos de uma pessoa exercer a advocacia, tal como um cego ou mudo - em caráter meramente adstrito ao exercício da justiça no tempo de São Tomás (sec. XIII), sendo ampliado pelo Estado de Direito Democrático e noção de Direitos Fundamentais, aos [possíveis] em plenas funções e capacidades à obrigação da “prática dos actos de misericórdia”, mesmo que em muitos agentes afasta-se do ofício de ***postular ou capacidade postulatória*** [*multae personae arcentur ab officio* ***postulandi***],uma vez que ao advogado está obrigado a patrocinar a causa dos pobres, o que é um acto de misericórdia [*Ad primum sic proceditur - Videtur quod advocatus praestare patricinium causae pauperum in Art I. Utrum advocatus teneatur praestare patrocinium causae pauperum in Q. LXXI. De iniustitia quase fit in iudicio ex parte advovatorum*]. O que está ligado ao poder e a capacidade de postulação previsto na 14ª Emenda da Constituição Americana, pela qual indiciados/requeridos/réus em processo de defesa que não possuem capacidade financeira de pagar, tenham representantes em sua defesa, conforme julgamento da Suprema Corte Americana *Gideon v. Wainwright*, 372 U.S. 335 (1963). Tomás de Aquino [São].Quaestio **LXXI De iniustitia quase fit in iudicio ex parte advovatorum / Questão LXXI Do possível injusto em Juizo em parte à exercício da advocacia.** ***In*** **Suma Teológica Segunda da Segunda Parte.** Trad.: Alexandre Corrêa. Porto Alegre. Escola Superior de Teologia SãoLourenço de Brindes, Livraria Sulina Editora. 1980.United State of America. United States Supreme Court. **Ex parte Gideon v. Wainright, 372 U.S. 335(1963).** No 155. Decided: March 18, 1963. Washington-DC, United State of America. Suprema Corte, 1869. Disponível em <https://supreme.justia.com/cases/federal/us/372/335/> acesso aos 18/10/2026[revisão].

Dessa feita, aplicou-se ao Governo Brasileiro a aplicação da “Lei Magnitsky” [efeito macropolíticos] em pessoal representação de um Agente Público.

Desta, trago alhures “opinião estaginata” feita aos 30(trinta) de Julho(07) de 2025(dois mil e vinte e cinco, “in verbis(la)”:

> O Governo dos Estados Unidos da América por suas instituições representativas do povo americano assumem na data de hoje uma responsabilidade perante a liberdade e senso de defesa institucional.
> Responsabilidade que deve ser exercida com sobriedade, com firme determinação nos valores e princípios norteadores do justo e do devido em clara gestão da extrema potência de Governança e sentido de exercício do poder em sobriedade, agora, que se torna evidente as possibilidades, justamente para manutenção desse poder, dessa possibilidade e clara vénia e reconhecimento de valores ulteriores que culminaram no verdadeiro cavalheirismo de gestão e fiel confiança.
> Cavalheirismo[gentleman] de gestão que ultrapassa soberanias, partidos e “diferenças” não devem ser usadas por lados quanto precedente, inicialmente. Zêlo actual e futuro, aqui “terrae”. O que deve exacerbar o senso dos seus mantenedores e detentores desse poder.
> Mesmo cavalheirismo[gentleman] que posicionamentos pessoais-partidários devem assumir por si e entre si mesmos em respeito e em preservação da humanidade, e em exemplo àqueles; e aqueles em vivificação da humildade à serviço, mesmo ante avanços tecnológicos, mais do que ativos ou acessos e alternativa de gestão.
> Peço a devida atenção ao que se escreve no desejo veemente de mudança de pensamento e no desejo de que se mude posicionamentos positivistas sobre “homo sapiens” quanto factor social.
> De veras[,] não temos a devida noção do reflexo da medida tomada hoje pelo Governo Estadunidense, mas ela nos chama atenção aos movimentos internos e pessoais os quais denotam pela evidência os comportamentos particulares ante ao Poder e ao poder individual em comentar e dirigir opiniões, que numa[em uma] democracia é elemento avaliativo da individualização do poder individual na tomada de decisão.
> Hoje, o Exmo.Sr.Presidente demonstra sua coragem, sabida.
> Hoje, pode-se dizer que caminha-se para uma paz mundial em breve tempo pela confiança, detendo inicialmente a constituição do Governo que o pobre e o rico merecem para viverem mais que contratos sociais, mas a plena humanidade.

“Pari passo” aos comentários ao redor do mundo e por diversos entes e especialista, procedeu-se a seguinte emissão de consideração antropológica-social pessoal em verificações dos intentos reais, que já se perpetravam em perspectiva de deferimento do pedido de “proteção internacional” processada e acolhida administrativamente junto ao território e a República Portuguesa aos Dias 18(dezoito) do Mês de Junho(06) do Anno de 2026(dois mil e vinte e seis) junto ao Centro Nacional para Asilo e Refugiados sob nº protocolar nº662/2026, sendo acolhido pelo Conselho Português para Refugiados e vivendo no Centro de Acolhimento para Refugiados em São João da Talha, sendo-me deferido o “estado de refugiado” que foi retirado-negado pelo conselho político em Conselho Superior Agência para a Integração, Migrações e Asilo, em decisão que considera o Brasil seguro politicamente, ensejando meu retorno para o Brasil aos 05 de Outubro de 2026, no qual se se defendia e se acolheu “ab initio(la)” a tese e pesquisa académica-institucional e institucionalmente por protocolo e estudos e escritos elaborados a ratificação dos valores e princípios positivados tratadistas constitucionais – que

em factor negativa politica-opinativa, tornou-se objecto de resgistos processual, apenas – deferindo e responsabilziando a formação académica universitária dever de formação "operadores do direitos" quando agentes do justo, o que transcreve-se integralmente:

> Aos Dias Cinco(05) do Mês de Janeiro(01) de 2026(dois mil vinte e seis),
> Votivo a São João Nepomuceno Neumann [Bispo](Boêmia, 1811-1860 d.C.).Ordenado por S.Exmo.Rev.Dom João de Nova York, morre carinho chamado "bispinho" da Filadelfia em 1860.
> Votivo a São Eduardo, o Confessor [Rei](1003/1005-1066, reinado 1042/1043-1066) promoveu a *Pax* e aboliu as taxas de guerra para ajudar os mais pobres. Construiu o mosteiro que se tornaria o núcleo da Abadia de Westminster. Ele foi o último monarca reinante da Casa de Wessex e do qual se inicia o registo de Estado na tapeçaria de Bayeux.
> Votivo Santa Emiliana (sec. VI d.C.). Era uma das tias paternas de São Gregório Magno.
> Primeiro ano de Arcebispado de Sua Excelência Reverendíssima Dom Ângelo Ademir Mezzari, OFMEn (1948-, arcebispado 2025-).
> Último mandato do Exmo.Sr.Presidente Luís Ignácio Lula da Silva [80anos](nascido aos 27 de outubro de 1945, mandatos presidenciais 2003-2011 e 2023-)[desconhece-se se já procedeu renuncia e auto-ostracismo]
> Cidade de Vitória
> Unidade Federativa do Estado do Espírito Santo
> Terra de Santa *Crux*-Brasilis
>
> [Aforismo Preambular]
> Da ter'apia[falcoaria] para a Terra-pia
>
> Antes de adentrarmos em factores necessários à temática é necessário afastar discussões de compensações históricas e comportamentos Mesoamericanos e *conquistadores.* Afasta-se tão pouco o Tratado de Tordesilhas e suas discussões e os motivos que levaram que o contacto aos povos originários tenha sido aos Incas e Astecas aos espanhóis, e, os de matizes de língua "Tupi-Guarani" em léxico melhor aos portugueses, e britânicos não católicos no século XVIII d.C..
> Desses choque' cultural preferível ater-se que da tentativa de contacto somente depois de 500 anos se pode sentar confortavelmente em nossas salas junto aos livros e bibliotecas, sem sacrifício humanos ou ânsias de retorno imediato à Metrópole ou eliminação do "barbárie" aos olhos christão e com advento do imersão de um vernáculo comum a possibilidade de acesso aos salões Universitários para esses estudos e discussões, não em territórios, mas quanto integrantes de uma história e uma terra e território com suas histórias, sendo, finalmente possível uma base comum para a discussão de direito.
> Em respeito à "evid'n'ica" do senso discutível à época e em Pontifício comportamento romano: há a sensibilidade e o ardar(pt-mirandês) dos ânimos da alma.
> É tentar ver que esses possui na deusa Tlazolteori o mesmo sentimento europeu e senso de deferir a vida detido na deidade quanto Igreja ou algo que chama-nos atenção ao símbolo de nobreza que se coloca nas bochechas que são similares a medalha de São Bento de Núrcia. Ao passo que em 1323dC. o rei Achitometl admitiu o casamento de sua filha com o chefe inca, este ao chegar para o dia do casamento viu o sacerdote dançando com a pele de sua filha que tinha sido sacrificada ao deus da primavera, ficando horrorizado.
> Da França de Jean Jacque Rousseau(1712-1778) no seu livro Contrato Social que tive em mãos e foleei nas cadeiras universitárias e aqui cito de memória, demonstra e martela em nossas cabeças que toda alma humana é única e preciosa e deve ser dotado de direitos e de direito à participação no Governo que impactará em sua vida, desse decorre o concepto de voto universal. É uma contra-argumentação não sómente *as classes*, mas a todo e qualquer argumento de voto censitário, de voto qualitativo ou mesmo de representação indirecta ou directa pela qual a legislação brasileira permitia que pessoas alfabetizadas exercessem cargos de agente público ou mesmo iletrados.

A vida é adotada quanto certificadora à capacidade de ser agente público em necessidade de deferimento à assistência técnica actuante governamental. É a voz de fora em interno.
Nesse ponto, o Terra de Santa Cruz possui essa característica e merece as devidas vénias.
Ultrapassando a Academia e aceitando-se a premissa de que os governantes do mundo inteiro possuem depois de 15mil anos “uma base comum para a discussão de Direito”, prossegue-se.
No mais confia-se que a Providência constitui Governos, o Governo de Motecuhzoma Xocoyotzin, ou Montezuma que possibilite contactos como feito a Bernal Díaz, em civilidade dos diferentes.
Independência de credos e intenções religiosas-sociais mister se faz o destaque desses povos-originários: a bondade.
A entrega total e absoluta ao ponto de crerem em seus líderes, tanto em se sujeitarem a fazer quanto se submeterem a sacrifícios humanos próprios.
A posição das lideranças, imperiais, governamentais ou de seus credos deferiam a mobilidade desses bondosos governados.
Entre o martírio sexual celibatário em dedicação a bondade e serviço colectivo, para o sacrifício de morte tendo seu coração arrancado, em ambos denotam o serviço ao Estado e “a” suas destinações.
As linhas que seguem são “submeter minha face”, colocar a cara-à-tapa, com o objectivo único de que coloque o dedo à minha fronte e me diga: está errado por tal motivo e me convença do erro, uma vez que digo sem estudo, sem pesquisa, sómente baseado em impressões e notícias esparsas.
Chega da avidez de Poder e do Capital colocado nos corações superiores Chineses para que esses sentissem em seus sentidos e corações o ardor da produção e dos números e se virem tanto americanos e ocidentais quanto nós. O obrigado ao povo chinês que por milênios foram pacíficos e mansos e humildes de coração e serviram incansavelmente aos seus senhores imperiais - partidários para que desde o cravo de Pequim, e por Macau se unissem os hemisférios do Globo em demonstrativo real e único de que somos [somos criados de um Criador e não criados de senhores] ao passo que não são a contribuição imaterial ao modo de vida Ocidental, mas o reflexo da gestão e sua sujeição e historicamente comprovado o quão somos tendo os mesmos a capacidade de viverem o “sonho americano”, o “sonho italiano”, a “la doce vita” [o que não é o “non fare niente”{it}].
Denota-se que a virulência concreta se debruça em pressuposto medieval.
Mister se faz afastar a crença popular dos julgamentos medievais, ordálias e impostos senhoriais ou um passado “humano-homem”[aqui tomo o conceito que se tenta afastar entre a águia e o flamingo, ou os deveres masculinos-femininos em um tempo judaico-christão de “obediência e submissão” na relação matrimonial para à paridade de “amor e entrega”]. Para tal fe‘i’tio a noção da Promotoria da Justiça que provoca a justiça e aos acusados (algoz e vítima - vítima e algoz [em auxílio interpretativo à busca da “verdade real” -subtrai-se “factos” - houve na ciência o advento ora da síndrome de Estocolmo ou os ‘ef’eitos da síndrome das sabinas] perante a Justiça Inquisitorial aos moldes do Tribunal do Santo Ofício recebendo deste Tribunal o título de advogado do diabo, ou em outras palavras perante o Tribunal Inquisitorial, os acusados: vítima e réus; acusados: requeridos e requerentes; acusados: mandante e mandatário; ambos são bons, ambos são dotados de benevolência e ambos iniciam inocentes.
A busca da verdade real dos factos por parte do Advogado do Diabo, é o advogado da Misericórdia do Altíssimo em Sua Excelsa e Santa Defesa ou Defesa do Criado, do Criador e das Criaturas em Paridade da lógica feita sistema equânime e proporcional em isonomia, do qual pode-se “abstrair-se”
Escrito quanto parênteses merece destaque o auxílio a interpretação textual e de sentidos que neste possui formado, ante sup’’ar - suplementar, supra: sprla: sup”a. Aqui regista-se a oportunidade aos leitores à reflexão pela palavra de erro acerto, visão e pensamento e consideração em métrica preliminar.
Logo, “abstrair-se” é a palavra que mais adequa-se pelo sentido do prefixo “ab” para interpretação textual sendo palavra entre aspas ou com sinais ante sentidos e importâncias em destaque, a menção de expressões estrangeiros trazem “à tona” e “emerge” conceitos universais ou de sentido comum “principiológico” ou “passível” que “passa ao entendimento”... passível abstração, logo, abstrai-se: Criado, do Criador e das Criaturas em Paridade, para fora a sigla: CCCP, as devidas vénias a sigla formadora do Governo Soviético ao lado do Governo Americano demonstrou os “animus mundi”!).

Caso haja dúvidas sobre o animus das gentes que circunda-nos só recordar das notícias de que há anos atrás a Fábrica de dada companhia americana teve se colocar redes ao redor de sua sede e áreas de altura para que seus trabalhadores chineses pudessem acionar as seguradoras e meios contractual para que com suas vidas pudessem deferir meios e condições melhores de sustento e estarem com seus familiares e entes amados e ao mesmo tempo cumprirem suas "obrigações e deveres superiores" e com essas redes não pulassem para receberem através de suas vidas o seguro deferindo direitos aos herdeiros, ora beneficiárias, "o nexo de causalidades". Aqui o nexo e causalidade judicial assume o nexo de causalidade "vitae".

Por logo, ambas autoridades integrantes do Partido Comunista Chinês (povo e representantes do povo) demonstraram a comunicabilidade e "comutatividade".

Já a Justiça e em "seguimiento"(esp)["acción y efecto de seguir o seguirse": Diccionario de La Lengua Española da Real Academia Española] ver de igual forma ou cegamente ou em paridade a ambos que se apresentam-se a si, sendo um "Tribunal de Amor" pelas noções aquinate(1225-1274). Justiça e Promotoria buscam a "verdade real" cada um através dos processos que os competem proporcionalmente, sendo-lhes comum a possibilidade de tratativas não oficiais à oficialidade dos actos processuais normais, não em indução, mas à garantia do justo e equitativo percebendo as nuâncias o que "abstrai-se das conductas medianas esperadas" de um homem, por isso que se diz que a Justiça é para os homens médios em comunicabilidade e comutatividade das acções e reacções. Sendo a lei newtoaniana o termômetro das dosimetrias, podendo-se falar de dosimetrias das penas ou das penitências.

Diante do Codex Aureus de São Emeram e do Tribunal do Santo Ofício de São Gusmão ambos acusados colocam-se na recuperação "do amor"; "da bondade"; "da benevolência": "sê em Deus": "bonitos". Mesmo sendo algoz, mesmo sendo vítimas. Métodos "devida'm'e'nte" adequados, propo's'cionais, medidos, justo [";" igual a "e" dupla adequação: "per qua non si(lat)": por si mesmo e diante de si mesmo].

Todos esses elementos para se dizer que por vezes os elementos formais materiais elencados processuais são insuficientes para se comprovar a "verdade real" em ponto que os indícios, as ilações são suficientes dependendo "da justeza" para se absolver ou se condenar à penitências em métodos "devida'm'e'nte" adequados, propo's'cionais, medidos, justo.

Contudo, mesmos estes são insuficientes, por logo, o absurdo, o desmedido, o que adtém-se dos efeitos, dos frutos, das consequências e exames mesmo do fisiológico natural que se pode considerar na qualidade de "expecto-'rare'"[lat-esp](expectorar{esp}: expectantes{esp}: medicina expectante, Diccio.ibidem).

Logo, o preceito medieval de responsabilidade humano-homem da autoridade e ad'vento da consciência individual de dever individual que se medirá em democracia francesa e valores rousseaunianos, ou demonstrativo concreto de que o Rey(esp-por) é o primeiro-cidadão.: "01"[aplicando-se em Republica, não menciona-se Montesquieu por não ter sido lido ou foleado] em contracto social efectivo.

Tenho por certo que a presente reunião toma-se[rédeas:em retórica] em continuidade à 80 Assembléia Geral da ONU, em tom de não sómente definir e deferir ponto de atrito, mas colocar e pôr-se em efectivo activo de serviço, de préstimo de cessão às forças americanas e industriais petrolíferas em reconstrução à soberania de um país por parte das Nações AMIGAS.

Noutras palavras, tenho por certo que tanto a cessão de industrial e tecnológico será deferida à Caracas pelo Governo Estadunidense com auxílio de gestão financeira ao modo "em conformidade com o Arranjo Produtivo Local(APL) ou vocação produtiva, quando se vislumbra a gestão econômica estatal-privada de monopólio petrolífero do Estado(...)em modelo da Equinor e do Estado Norueguês, em política de administração conjunta dos Estados Unidos da América (EUA) em modelo de República de Vanuatu, tendo-se a orientação à economia social local". Sendo o auxílio internacional à soberania nacional interna d'um povo sem "possibilidade x 'capacidade'" de exercer a democracia de modo cívico e pacífico: natural a uma cidadania do bem e bom governo.

Têm-se notícia que na data de hoje tem o encontro extraordinário em convocação a resolução tomada em definitivo em nome das Nações e valores e princípios Internacionais capitaneado pelo Governo Estadunidense em face do Governo de Nicolás Maduro (1962-, presidente 2013-2026), por sua prisão e seguimiento(esp) ao Estado-Cidade Nova York.

Não resta dúvida que o mundo deve não sómente sentar à Mesa da Federação Americana ao lado dos valores Humanistas Ibéricos e Sistema Legal e Principiológico Legal-Financeiro Britânico, mas deve participar quanto agente aderente ao reconhecimento valores iluministas

defendidos entre-mares, na constituição dos Estado Nações em Igualdade, Fraternidade e Liberdade.
Tenho por certo que as nações Européias irão unir-se com seus académicos e médicos e reestruturação e custeio da capacitação económica-social da população que se tornará económicamente activa e auxílio aos vulneráveis socias e Sistema de Saúde.
Tenho por certo que o Oriente unir-se-á em engenharia e arquitetura com via a preservar o meio ambiente amazónico-equatorial em vieses turísticos.
Tenho por certo que o Brasil a América Latina, muitos deixarão de ser financiadores por seus diversos meios da Liberdade, para serem FOMENTADORES da Liberdade e deixarão de ser exemplos do que significa NÃO liberdade, enquanto o povo americano alcança a liberdade e pode ter orgulho de terem provado em Novo Mundo os valores aos Velho Mundo a terceiros e a si mesmos.
Abordar-se-á de outra maneira:
Não resta dúvida que o mundo deve não sòmente sentar à Mesa da Federação Americana ao lado dos valores Humanistas Ibéricos e Sistema Legal e Principiológico Legal-Financeiro Britânico, mas deve participar quanto agente aderente ao reconhecimento dos valores iluministas defendidos entre-mares, na constituição dos Estado Nações em Igualdade, Fraternidade e Liberdade.
A Federação dos Estados Unidos da América(vênias democratas e retomada vênias republicanas), além de ensinar-nos e auxiliar à reconstrução e defesa social-colectiva ao longo do Globo em garantia do livre-mercado que significa o cumprimento mínimo dos valores contractuais civilistas romanos, promove de modo paladino “ao” nossos olhos o dever pessoal e cidadão de cada governante e governado das nações.
E ante governados silenciados pelos governantes, o silêncio do governante no seu país permitindo a esperança de surgimento processo natural civilizatório-governamental [Brasil actual e recordam-se casos anteriores à 2000{dois mil}d.C.].
Não há tempo para esperar o processo natural da política interna.
Em exemplo brasileiro, por facto que me representa, alcançamos o tempo que a diversidade religiosa alcançou parâmetros católicos-romanos de retorno à sobriedade principiológica-valorativa-conceptual-apostólica tendo o brasileiro Sua Eminência Dom Odilo Pedro Scherer em exemplos ligados a mim: Padre Júlio Lancellotti, defendido pelo Xeque ou Sheikh Rodrigo Jalloul que segundo próximos este cocelebrou com o Padre cumprindo as possibilidades ritualístico da Nova Liturgia em semântica intencional do celebrante ou elemento essencial a sacramental [“intenção, forma ou fórmula e substância”], ou, sòmente teria transmitido em mecanismos tecnológicos em desobediência a Dom Odilon Scherer, da mesma forma que eu desobedeci outrora neste ano de 2025(dois mil e vinte e cinco) em justa intenção e contrariedade sentimental e dever real, sendo-me familiar.
Entre deveres reais e intencionais, finalmente, e para PAX fraternal, é dada a hora que os exemplos dos Irmãos Arns,[Beatos súbitos], Zilda e Paulo Evaristo, possam trabalhar juntos e baixarem as armas quanto grandes irmãos que são.
Que se mova em donativos SEM bandeiras entre as nações em demonstração sofrida aos egos na União Européia aos seus países.
Do contrário que se confie naqueles povos que por diversos meios sagazes intelectuais procederam e ultrapassaram fronteiras para serem ouvidos, para terem alguma ingerência e quanto a fé devota do intento, única explicação para o sucesso e amenizar dos corações quando inflamados, pudessem clamar às almas: olhem seus filhos, olhem esposos, olhem para si, há um sonho americano que é a criação de um ninho em família que o mais básico e natural humano. Sinta dentro de você que na sua pobreza ou nos moldes há facilitadores tecnológicos e meios mais altivos de se viver, para que no dado momento se olhe para cima, se olhe para os Céus, não por cinzas, não por balas e estilhaços, não por tetos carcomidos, mas que independente das conStruções culturais-mantidas-originárias, se possa por si mesmo catalogar e estudar a si mesmo, gerar livros, arte e beleza, ao ponto de mais estes estarão nas grandes bibliotecas do apogeu humano, ao lado das iluminuras medievais ou mesmo quanto primeiros registos enciclopédicos bibliográficos equiparáveis à Bíblia de Gutemberg, e estes de suas casas opcionais de pau-a-pique, possam ver os vitrais de Saint Chapelle e se lembrarem do canto do Uirapuru.
E não se espere a exemplos americanos de Marie Wilcox, de quase 80(oitenta) anos quanto última fluente do wukch’”umni”, uma língua indígena da Califórnia, que por sete anos escreveu um dicionário com cerca de 6000(seis mil palavras=).

Humanidade Senhores.
Senhores humanidade.
Espera-se que se deixe o mover do verdadeiro sentidos das almas, considerando-se ou por terceiros bons ou maus, em retorno às suas casas dessa Reunião Extraordinária da Organizações das Nações Unidas, na certeza que todos detém o mínimo de senso de "justo" ou "base de se ter e discutir o Direito", não em caminhos pedra, tábuas, de letras, mas em sentido de senso das gentes, sendo promotores desse senso introspecto para que este mundo, neste retorno, para que haja PAX e Graça neste mundo [segue].
Em pia fé e com fé,
Renova-se à esperança na Epifania dos Santos Reis

Daniel Schneider Guedes Alcoforado

NOTAS:
01. [...prossegue] "Com a pax-casa neste mundo cá fazer em uma terra uma vez que n'uma terra nostra" (brasileiro: em uma indefinido//em huma definido// antigo "em uma": formato lógico: em'ma; lógica interpretativa não fonética de n'uma: nenhuma)[demonstrativo de pronomes])
02. Há notas a Quarta República de França realocadas ante temática e dilema público privado, inapropriado a presente Público mas feita público em regular e devido público em privado.
03. Glória "Christo Jesus", Glória Rey, Gloria"Dei, Glória Domingo
[Dies Dominica: Domingo]
04. [Modelo: CARTA ABERTA 001/2026]
05. [Reunião Extraordinária da Organizações das Nações Unidas]
06. [Governo dos EUA v. Nicolás Maduro]
07. [Texto pessoal sem submissão ao Magistério]
08. [Reflete opiniões estritas e pessoais do autor: Correio Eletrónico daniel.alcoforado.adv@gmail.com]
09. [Texto formal de livre constituição]
10. [Entre aspas: expressões em complexidade de sentido]

Independente das posturas globais após aos 07(sete) de Janeiro(01) de 2026 (dois mil e vinte e seis), bem como bibliográficas que se traz em referências, retorno-me a Santiago de Compostela em Espanha ao passo.

"Em última nota em amizade académica" mais que registos dos efeitos e das normas, regista-se o intento político em efeitos das normas internacionais em aplicabilidade geopolítica que neste se ratifica em fé no futuro académico.

REFERÊNCIAS

COMISSÃO DE GOVERNANÇA GLOBAL. Verbete. Política, Direito e Governo: Relações Internacionais. Enciclopédia. *In.* Britannica Encyclopedias. Disponível em <https://www.britannica.com/topic/Commission-on-Global-Governance> acesso os 05/06/2025.

Daniel Schneider Guedes Alcoforado. **Análise do Parecer da CADE/BRA, ante possível fusão entre a Boeing e a EMBRAER - considerações, aspetos teóricos e efeitos de facto de auditoria fiscal na proteção do Mercado Mundial e a garantia da concorrência e da livre iniciativa.** Dissertação de Mestrado. Prof.Orientador: Filipe de Vasconcelos Avelino Santos Fernandes. Portugal. Faculdade de Direito de Lisboa, Universidade de Direito de Lisboa, 2025. P. 138.

Eleutério Gueavane. **Paz e Segurança: Conselho de Segurança faz reunião de emergência sobre a situação da Venezuela**. ONU News: Perspectiva Global Reportagens Humanas. In. Nações Unidas. Disponível em <https://news.un.org/pt/story/2026/01/1851979> acesso aos 11/01/2026.

INTERNACIONAL. UNESCO. International Institute for Educational Planning. Etico. **A Decade of measuring the quality of governance: governance matters 2007, worldwide governance indicators, 1996-2007** [Banco Mundial]. Disponível em <https://etico.iiep.unesco.org/en/decade-measuring-quality-governance-governance-matters-2007-worldwide-governance-indicators-1996> acesso aos 05/06/2025.

Johann Strauss II. **„Nach Wien! Noch eben in gloriaDer zigeunerbaron“.** Finale Akt II: Parte II. *In*. **Der Zigeunerbaron**. Livro inspiração: Saffi; Autor Mór Jókai. Libreto: Ignaz Schnitzer. Viena, Império Austro-Húngaro. Theatro de Wien, estréia 24 de Outubro de 1885. Montagem: Chor und Orchester der Städtischen Oper Berlin. Musikalische Gesamtleitung:Robert Stolz. Regie: Artur-Maria Rabenalt. Berline, Deutschland. 1964. Disponível em <https://www.youtube.com/watch?v=j1oAri7Cyhk&t=4842s> acesso aos 11/01/2026. Album Radiophilarmonie & NDR Chor Lawrence Foster. Hannover, Deutschland. Albúm Großer Sendesaal of NDR Hannover, Pentatone, in May 2015. Disponível em <https://eclassical.textalk.se/shop/17115/art25/4985125-ba0c09-827949048265.pdf> > acesso aos 11/01/2026.

Tomás de Aquino [São]. **Quaestio LXXI De iniustitia quase fit in iudicio ex parte advovatorum / Questão LXXI Do possível injusto em Juizo em parte à exercício da advocacia**. *In* **Suma Teológica Segunda da Segunda Parte**. Trad.: Alexandre Corrêa. Porto Alegre. Escola Superior de Teologia São Lourenço de Brindes, Livraria Sulina Editora. 1980.

United State of America. United States Supreme Court. **Ex parte Gideon v. Wainright, 372 U.S. 335(1963). No 155. Decided: March 18, 1963**. Washington-DC, United State of America. Suprema Corte, 1869. Disponível em <https://supreme.justia.com/cases/federal/us/372/335/> acesso aos 18/10/2026[revisão].

Viagens do Descobrimento. *In.* **História em Revista**. Dir.: Roberto Civita, Ike Zarmati, Koos Siewes. Trad.: Pedro Maia Soares e Pedro Paulo Poppovic Consultores. Rio de Janeiro, Rio de Janeiro, Brasil. Abril Livros, Time-Life, Time Warner(USA), 1992. Pg. 143-167.

Yale H. Ferguson, Richard W. Mansbach. **Polities: Authority, Identities and Change**. *In.* Studies in International Relations. Columbia, South Carolina, United States of America. University of South Carolina, 1996. Pg 223-P. 495.